

PROLEG nº 7/1957

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: *União Estudantes Secundários*
Depto. Financeiros

DATA DA ENTRADA:

22/11/57

Distribuído ao Vereador:

Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

Ilmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Nesta Cidade

A UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-
GONÇALVENSES, por seu representante legal, abaixo assinado, -
vem mui respeitosamente solicitar V. S. digne-se conceder-lhe
um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), para a ins-
talação de sua sede.-

Nestes termos

Pede deferimento

Bento Gonçalves, 22 de novembro de 1957



LUIZ BOLZONI - PRESIDENTE.

a' Comissões de Económica e
 Finanças para emitir base-
 cos, com vistas a Comissões
 de Educação, Saúde e
 Assistência Social
 Em 22/11/57
 Juaceli Tróvão de Faria
 Presidente

Sou de acordo
 Pela aprovação
 da da dos senhores
 28-11-57
 Argentino P. Botti

De acordo:
 Joaquim Santos
 Em 29/11/57

aprovada a subvenção
 de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
 Cruzeiros) em 1ª discussão
 e votação. -

Em 29/11/57
 Juaceli Tróvão de Faria
 Presidente

Sou de acordo parecer na
 qualidade de presi-
 dentes das três Comis-
 sões acima mencio-
 nadas, nos quais nos
 declarou formalmente a
 doação de doze mil
 10.000,00 (dez mil cruz-
 eiros, em virtude da
 deficiente situação finan-
 ceira que atravessa o
 erário público.

aprovado em última dis-
 cussão, para ser pago
 o auxílio de Cr\$ 10.000,00
 no 1º trimestre de 1958

Em 6/12/57
 Juaceli Tróvão de Faria
 Presidente

Sala das Sessões
 29/11/57
 De acordo
 Flávio Castellanos
 De acordo João Alvim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de lei nº ...

De 29 de Novembro de 1957.

CONCEDE UM AUXÍLIO À UNIÃO DOS ESTUDANTES SE-
CUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇOSABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à União dos Estudantes Secundários Bentogonçalvenses, desta Cidade, um auxílio de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para a instalação de sua sede.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago no 1º trimestre de 1958.

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a subvenção mencionada no art. 1º a verba consignada na Lei de Meios para 1958, sob a rubrica "Contribuições e Auxílios" Código 8.98.4 - Letra M.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1958.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM DE DEZEMBRO DE 1957.

José Mario Monaco

Prefeito